



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPRITO SANTO

Vila Valério –ES, aos 11 de novembro de 2019

### MENSAGEM Nº 39/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL QUE ADERIREM AO PROJETO “ALUNO NOTA DEZ” INSTITUÍDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal a verificação da situação de alguns alunos da rede municipal de ensino, com o alcance de aplicarem-se as escolas municipais do município. Entre seus propósitos almeja incentivar o desenvolvimento dos alunos no conhecimento e no convívio na escola.

Atualmente é notório o avanço tecnológico, as conquistas da humanidade, mas também as suas peras, os retrocessos sociais onde estão presentes a massificação, o individualismo, o consumismo, a inversão de valores, o vale-tudo.

Hoje há alunos com desapego aos valores básicos de educação. Alguns não respeitam os colegas e desconhecem tratar as pessoas com o devido respeito. A escola é um lugar onde se deve aguçar a educação naqueles que a trazem de casa e criar tais hábitos no que não tiveram oportunidade de adquiri-los. Normalmente as famílias foram aos poucos se esquecendo de que é importante um convívio com educação e, para isso, muitos hábitos perdidos no tempo devem ser recuperados através da escola.

Com a implementação deste projeto, acredita-se que os alunos sentir-se-ão melhor no seu cotidiano, transformando, a escola em lugar mais agradável, criando novas perspectivas em relação

---

Rua Lourenço de Martin, Nº 190 - Vila Valério –ES, Cep 29 785 000 Telefax: (0xx27) 3728 1000 CNPJ  
01.619.232/0001-95



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

### ESTADO DO ESPRITO SANTO

ao estudo. O rendimento será melhorado em todos os âmbitos da escola, bem como ter objetivo de conscientizar o estudante de que ele é importante e indispensável na valorização preservação do ambiente escolar, bem como, tornar-se protagonista dessa cultura, a fim de assegurar um futuro melhor a todos nós e das gerações futuras.

A legislação federal n.º 9394/96, em seu artigo 13, inciso III, estabelece que se deve “zelar pela aprendizagem dos alunos;”. Nesse sentido também restou estabelecido na legislação municipal n.º 3.352/98, artigo 102, inciso III **“zelar pela aprendizagem dos alunos”**.

Com a presente proposição desenvolver-se-á um número cada vez maior de alunos com hábitos de estudos, resgatando valores como: responsabilidade, interesse, empenho (...) para que tenhamos melhor qualidade de ensino e aprendizagem, gerando assim uma perspectiva de um futuro melhor para os alunos e para as escolas. Os alunos serão estimulados a melhorar seu empenho nos estudos e suas atitudes como pessoas e como forma de retribuir as melhorias alcançadas através do “ALUNO NOTA DEZ”, alunos da série alvo do projeto serão premiados conforme anexo I da lei.

Nada mais justo, pois, que esta Casa de Leis delibere favoravelmente ao presente projeto de lei, para o que espero contar com o irrestrito apoio de todos os Nobres Pares.

Portanto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência especial** obedecidas às formalidades legais e regimentais.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.

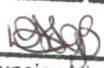
  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 42/2019

Protocolo Nº:	76 / 2019
Vila Valério em:	11 / 11 / 2019
	
	Funcionário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL QUE ADERIREM AO PROJETO “ALUNO NOTA DEZ” INSTITUÍDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais propõe:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Vila Valério a adquirir bens (material de consumo e permanente), os quais estão descritos no anexo I, parte integrante desta lei, para entrega como prêmio aos alunos do 9º ano da rede municipal de ensino que aderirem ao projeto “ALUNO NOTA DEZ”, instituído pela Secretaria Municipal de Ensino;

**Art. 2º.** As premiações deverão ser requeridas pela Secretária da pasta promotora do projeto na forma de processo administrativo licitatório para aquisição de material de consumo e permanente;

**Art.3º** A prestação de contas do projeto “ALUNO NOTA DEZ” deverá ser apresentada ao chefe do executivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega da premiação, mediante os seguintes documentos:

I – Ata da fase final na qual conste os nomes completos dos vencedores, bem como do pai, mãe, ou tutor, quando os vencedores sejam menores de 16 anos e não emancipados;

II – Fotos nítidas tiradas no momento da entrega da premiação, onde seja possível identificar o vencedor/recebedor – e responsável se for o caso - da premiação e um representante da Secretaria Municipal de Cultura ou autoridade constituída.

III – Ofício da Secretaria Municipal de Educação devidamente protocolado na Prefeitura acompanhado dos documentos mencionados nos incisos I a II deste artigo além de outros que possam corroborar a efetividade da prestação de contas dos recursos.

**Art.4º** A distribuição dos prêmios a serem adquiridos obedecerá aos requisitos, condições e regulamento constante do anexo II desta lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPRITO SANTO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 11 de novembro de 2019.



**ROBSON PARTELLI**  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPRITO SANTO**  
ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>
<b>01</b>	unid	04	<b>NOTBOOK</b> – Processador: Intel Celeron N3060 Dual Core 1.60 GHz até 2.48 GHz; Windows 10 Home; Leitor de cartão; Tela; 14"; Tela LED HD Widescreen, com resolução de 1366 x 768; Cache: 2 MB L2; Tela: LCD LED; Cor: preto; Conexão s/ fio (wireless): 802.11 b/g/n; Memória RAM: 4 GB DDR3; Expansão da memória até: 8 GB; Disco rígido (HD): 500 GB; Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0); Tensão/Voltagem: bivolt; garantia: 12 meses; conteúdo da embalagem: notebook; fonte, cabo de alimentação, manual; conexão HDMI: sim; bateria: 2 células; Duração aprox. da bateria (h): até 2 horas e 30 minutos; Outras conexões: Fone de ouvido; RJ45; Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics; Placa de som: integrada; Teclado: Português-BR; Mouse: Touchpad; Tipo de memória: DDR3; Altura: 2,35 Centímetros; Largura: 34,30 Centímetros; Profundidade: 24,00 Centímetros; Peso: 1,90 quilos.
<b>02</b>	unid	04	<b>CELULAR SMARTPHONE</b> - Display de 5.4", Android 8.1.0; câmera traseira 8MP, câmera frontal de 5 MP com flash LED; conectividade Wi-Fi, 3G e 4G, versão Go, memória interna de 16GB e bateria 2100 mAh; processador Qualcomm Snapdragon 425; cor: preto; Memória Ram: 1GB; Tamanho da tela: 5.3 polegadas; Conteúdo da caixa: 01 Telefone; 01 Kit de Manuais; 01 Cabo de Sincronização; 01 Carregador de Parede; 01 Bateria; 01 Tampa da Bateria.
<b>03</b>	unid	04	<b>MOCHILA ESCOLAR</b> – produto 100% original; em lona emborrachada; capacidade: 28 L; Modelo: clássico; Gênero: unissex; largura: 30 cm; altura: 37 cm; profundidade: 25cm; cor principal: preto.

  
**ROBSON PARTELLI**  
Prefeito